Câmara

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº1538 DE 09 DE OUTUBRO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 750.000,00.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), que será aplicado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESAS	VALOR
0100	CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES	
0101	CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES	
2002	ADM. E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA	
3111	-Pessoa Civil	12.000,00
0200	GABINETE DO PREFEITO	
0201	GAB. DO PREFEITO E ORG. AUXILIARES	
2010	SUPERV. E COORD. DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL	
3111	-Pessoal Civil	11.000,00
0300	ASSESSORIA JURÍDICA	
0301	ASSESSORIA JURÍDICA	
2016	ADM. E ATUAÇÃO JURÍDICA	
3111	-Pessoal Civil	1.000,00
0500	COORD. DA ADMINISTRAÇÃO	
0501	COORD. DA ADM. E ÓRG. AUXILIARES	
2024	ADM. E COORD. DA SECRETARIA	
3111	-Pessoal Civil	98.000,00
3113	-Obrigações Patronais	25.000,00
0600	COORDENADORIA DE FINANÇAS	
0601	DEPART. DE ADM. GERAL	
2036	SUPERINT. DA ADM. FINANCEIRA	
3111	-Pessoal Civil	90.000,00
1000	COORD. DE CULTURA E TURISMO	
1001	COORD. DE TURISMO	

2072	MANUT. E CONSER. DESENV. DAS ATIVIDADES NA ÁREA DE TURISMO	
3111	-Pessoal Civil	7.000,00
1100	COORDENADORIA DA AGRICULTURA	
1101	COORD. DA AGRICULTURA	
2082	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3111	-Pessoal Civil	8.000,00
1200	SEC. DE OBRAS E SANEMAENTO	
1201	SEC. DE OBRAS, SANEAM. E ORGÂOS AUXIL.	
2096	APOIO ADM. AOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA	
3111	-Pessoal Civil	227.000,00
3113	-Obrigações Patronais	25.000,00
1400	SEC. DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
1401	SEC. DA SAÚDE E A. SOCIAL E UNID. SUBORD.	
2106	ADM. E COORD. DA SECRETARIA	
3111	-Pessoal Civil	75.000,00
1500	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1501	ENCARGOS GERAIS	
2138	PAGAMENTO DE ENC. COM INATIVOS	
3251	-Inativos	122.000,00
2140	PAGAMENTO DE ENC. COM PENSIONISTAS	
3252	-Pensionistas	49.000,00
		750.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do presente crédito suplementar o produto da arrecadação a maior a ser verificada durante o exercício.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE OUTUBRO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA